

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

DECRETO Nº004/2024 - ANTONINA DO NORTE - CE 19 de janeiro de 2024.

*DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE NO EXERCÍCIO DE 2024.*

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte-Ce, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte-Ce.

**CONSIDERANDO** que conforme nossa Constituição Federal, Art. 29-A, o total da despesa do Poder Legislativo Municipais incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas em nossa Constituição Federal no § 5º do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

**CONSIDERANDO** que o somatório da receita tributária e das transferências previstas em nossa Constituição Federal no § 5º do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício de 2023 importaram em **R\$ 27.436.631,73** (vinte e sete milhões quatrocentos e trinta e seiscentos mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Antonina do Norte-Ce, no valor de **R\$ 1.303.200,00** (Um milhão, trezentos e três mil e duzentos reais) a serem transferidas em parcelas mensais no valor de **R\$ 108.600,00** (cento e oito mil e duzentos reais) com base no orçamento legislativo para 2024 aprovado na lei 588/2023 LOA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2024 -  
(De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)**

<b>RECEITAS DE 2023 COM INCIDÊNCIA PARA 2024</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
IPTU	64.523,79
IRRF	129.189,35
ITBI	4.980,00
ISS	343.042,28
TAXAS	37.110,03
CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.317,73
FPM	16.353.354,18
ITR	1.673,16
CIDE	1.842,72
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	-
ICMS	9.788.855,12
IPVA	381.038,97
IPI	31.847,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	31.857,35
<b>TOTAL</b>	<b>27.436.631,73</b>
<b>PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA</b>	<b>7%</b>
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	1.920.564,22
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2024	1.303.200,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	108.600,00
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	108.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**Art. 2º.** A Secretaria de Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Antonina do Norte-Ce, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios-FPM, a título de contribuições previdenciárias devida pela Câmara Municipal desde de que formalmente acordado entre os poderes executivos e legislativo e/ou decisão judicial.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-Ce, em 19 de janeiro de 2024.



**Antônio Roseno Filho**  
Prefeito Municipal